ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 630/72, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr$ 40.000,00 ÀS VERBAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão de 24.11.1972, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar, na importância de Cr$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), às verbas abaixo especificadas, constantes do orçamento do corrente exercício:

6 - DEPTO. DE SAUDE E A. SOCIAL		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSF. DE ASSIST. E PREV. SOCIAL		
02 - I.N.P.S.	Cr$	6.000,00
7.05 - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
15 - Outros Serviços Contratuais	Cr$	4.000,00
7.06 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
04 - Iluminação, Fôrça-Motriz e Gás	Cr$	10.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.3 - Prosseg. e Conclusão de Obras		
02 - Calçamento Público	Cr$	20.000,00
Total	Cr$	40.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do presente crédito suplementar, o excesso de arrecadação verificado no exercício, de acôrdo com o ítem II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos(RN), 28 de novembro de 1972.

Dr. GILBERTO DE BARROS LINS
PREFEITO

Bel. EUFRAN DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO GERAL